

## **RESOLUÇÃO N° 378/2007-CEPE**

**ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N° 166/2008-CEPE, DE 29 DE MAIO DE 2008**

**ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N° 200/2009-CEPE, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009**

**ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N° 161/2014-CEPE, DE 7 DE AGOSTO DE 2014**

**Aprova o Regulamento que define, caracteriza e estabelece objetivos e normas para proposição, tramitação, alteração acompanhamento e avaliação das atividades de pesquisa na Unioeste.**

Considerando o contido no Processo CR n° 18745/2006, de 10 de agosto de 2006,

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DELIBEROU E O REITOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1°** Fica aprovado o Regulamento que define, caracteriza e estabelece objetivos e normas para proposição, tramitação, alteração acompanhamento e avaliação das atividades de pesquisa na Unioeste, conforme Anexo I desta Resolução.

**Art. 2°** Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as Resoluções n°s 106/2004-CEPE, 107/2004-CEPE e 108/2004-CEPE.

**Dê-se ciência.**

**Cumpra-se.**

Cascavel, 13 de dezembro de 2007.

ALCIBIADES LUIZ ORLANDO

Reitor

**ANEXO I - RESOLUÇÃO N° 378/2007-CEPE.****REGULAMENTO PARA PESQUISA NA UNIOESTE****CAPÍTULO I  
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS E OBJETIVOS****Seção I  
Das Considerações Gerais**

**Art. 1°** Este Regulamento define e estabelece objetivos e normas para proposição, tramitação, alteração e acompanhamento das atividades de pesquisa na Unioeste.

**Art. 2°** Considera-se Pesquisa toda e qualquer atividade de natureza investigativa, com objeto e metodologia definidos, aprovada pela Unioeste ou por agências de fomento reconhecidas institucionalmente.

**Art. 3°** As atividades de Pesquisa na Unioeste podem ser desenvolvidas em Grupos de Pesquisa ou Projetos Individuais de Pesquisa.

**Art. 4°** A Pesquisa que envolva seres humanos ou animais deve ser devidamente respaldada pelos respectivos Comitês de Ética conforme legislação vigente.

**Art. 5°** A divulgação dos resultados das atividades de pesquisa deve, obrigatoriamente, fazer referência à vinculação dos pesquisadores à Unioeste.

**Art. 6°** A Pesquisa que envolva desenvolvimento tecnológico com características inovadoras deve resguardar, de acordo com as normas internas e legislação vigente, os direitos da propriedade intelectual na forma de direitos de patente de invenção, patente modelo de utilidade, registros de desenho industrial, registro de programas de computador, de marcas, direitos autorais e de imagem para a Unioeste.

**Seção II  
Dos Objetivos**

**Art. 7°** São objetivos da Pesquisa:

I - possibilitar a geração e a transformação do conhecimento humano;

II - atender às necessidades e interesses da sociedade;

III - incentivar o desenvolvimento e a consolidação dos Grupos de Pesquisa;

IV - promover a capacitação e a qualificação dos pesquisadores da Unioeste;

V - articular a pesquisa com o ensino e a extensão;

VI - possibilitar uma melhor formação dos acadêmicos de graduação e de pós-graduação pela participação em atividades de pesquisa;

VII - subsidiar o desenvolvimento de programas de pós-graduação *stricto sensu*;

VIII - promover a geração de produtos/processos inovadores que resultem em propriedade intelectual.

## **CAPÍTULO II DOS GRUPOS DE PESQUISA**

### **Seção I**

#### **Da Definição e Estrutura dos Grupos de Pesquisa**

**Art. 8º** Grupo de Pesquisa é a reunião de pesquisadores em torno de um objeto comum de interesse na pesquisa e é vinculado ao Centro de lotação do Líder do Grupo.

**Art. 9º** O Grupo de Pesquisa é formado a partir de interesses relativos aos fins ou aos meios necessários para o desenvolvimento da pesquisa e tem por propósito a geração contínua de conhecimento, em consonância com as Diretrizes da Política Institucional em Ciência e Tecnologia contempladas no Plano Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Qualificação da Unioeste.

**§ 1º** Os Grupos de Pesquisa devem ter pelo menos 1 (uma) Linha de Pesquisa.

**§ 2º** Os Grupos de Pesquisa podem ter projeto(s) de pesquisa.

§ 3º Os grupos de pesquisa podem se associar entre si para a execução de projetos de pesquisa de caráter interdisciplinar. **(incluído pela Resolução nº 166/2008-Cepe)**

§ 4º Os projetos executados pela associação de grupos de pesquisa são igualmente cadastrados pela PRPPG para todos os grupos participantes. **(incluído pela Resolução nº 166/2008-Cepe)**

~~Art. 10. O Grupo de Pesquisa é formado por, no mínimo, um líder e um vice-líder, e seus membros são efetivos ou colaboradores.~~

**Art. 10.** O Grupo de Pesquisa é formado por, no mínimo, um líder e seus membros são efetivos ou colaboradores. **(Alterado pela Resolução nº 161/2014-CEPE, de 7 de agosto de 2014)**

~~§ 1º O líder e vice-líder do Grupo de Pesquisa devem ser Membros Efetivos com titulação mínima de Mestre e preferencialmente com dedicação exclusiva.~~

§ 1º O Grupo de Pesquisa pode ter um vice-líder. **(Alterado pela Resolução nº 161/2014-CEPE, de 7 de agosto de 2014)**

~~§ 2º O Membro Efetivo do Grupo de Pesquisa deve ser Professor Efetivo da Unioeste.~~

§ 2º O líder e vice-líder do Grupo de Pesquisa devem ser membros efetivos, com titulação mínima de Mestre e, preferencialmente, com dedicação exclusiva. **(ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 161/2014-CEPE, DE 7 DE AGOSTO DE 2014)**

§ 3º São Membros Colaboradores do Grupo de Pesquisa:

- I - professores temporários da Unioeste;
- II - acadêmicos de graduação e de pós-graduação;
- III - Agentes Universitários da Unioeste;
- IV - pesquisadores externos.

**Art. 11.** Todos os Membros do Grupo de Pesquisa devem possuir *Curriculum Vitae* cadastrado e atualizado no formato oficial do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

## **Seção II Do Líder de Grupo**

**Art. 12.** Ao Líder de Grupo compete:

I - propor a formação do Grupo de Pesquisa em formulário específico (Formulário I);

II - encaminhar projeto(s) de pesquisa proposto(s) pelo Grupo;

III - representar o Grupo de Pesquisa junto aos órgãos da UNIOESTE;

IV - supervisionar o andamento das atividades de pesquisa do Grupo de Pesquisa;

V - elaborar e encaminhar o Relatório Trienal do Grupo de Pesquisa em formulário específico (Formulário III);

VI - convocar os membros do Grupo de Pesquisa e presidir suas reuniões;

VII - comunicar a inclusão e exclusão de membros à PRPPG;

VIII - participar, com direito a voz, das reuniões da Comissão de Pesquisa e do Conselho de Centro afeto, quando forem discutidos assuntos de interesse do Grupo de Pesquisa;

IX - propor parcerias ou convênios de interesse do Grupo de Pesquisa.

**Art. 13.** Em caso de ausência do Líder, o Vice-líder assume a liderança do Grupo de Pesquisa, temporariamente.

**Art. 14.** Em caso de vacância do Líder, o Vice-líder assume definitivamente a liderança e o Grupo de Pesquisa escolhe um novo Vice-líder.

**Art. 15.** Em caso de vacância do Líder e do Vice-líder, os membros do Grupo de Pesquisa escolhem novos Líder e Vice-líder.

### **Seção III**

#### **Da Formação de Grupos de Pesquisa**

**Art. 16.** A proposta de formação de Grupo de Pesquisa é realizada mediante a apresentação de formulário específico (Formulário I) que deve ser encaminhado pelo Líder do Grupo à Comissão de Pesquisa do Centro, via protocolo, e tem a seguinte tramitação:

I - a Comissão de Pesquisa do Centro tem o prazo de até trinta (30) dias para apreciação e parecer, a partir da data de recebimento;

II - quando a Comissão de Pesquisa do Centro emitir parecer solicitando reformulações, o Líder de Grupo têm prazo de até cinco (05) dias, a partir da data de recebimento, para efetuar as alterações e reencaminhar o processo à Comissão de Pesquisa que tem novo prazo de até (30) trinta dias para nova apreciação e parecer, a partir da data de recebimento;

III - após parecer pela Comissão de Pesquisa do Centro, o processo é encaminhado ao Conselho de Centro para análise, aprovação e posterior encaminhamento à PRPPG.

**Art. 17.** Os Projetos de Pesquisa (Formulário II) podem ser propostos por qualquer Membro Efetivo e encaminhados pelo Líder, e seguem os trâmites previstos nos artigos 16 e 18 deste Regulamento.

§ 1º As pesquisas que envolvam seres humanos ou animais devem, obrigatoriamente, ter aprovação do respectivo Comitê de Ética.

§ 2º Quando forem solicitados recursos financeiros, o Conselho de Centro encaminha o processo ao Conselho de *Campus* para análise, aprovação e posterior encaminhamento à PRPPG.

§ 3º Os Projetos de Pesquisa, após aprovados e cadastrados, são encaminhados pela PRPPG ao Núcleo de Inovações Tecnológicas (NIT) para verificar questões relativas à inovação tecnológica e/ou propriedade intelectual conforme interesse manifesto do pesquisador.

**Art. 18.** Não é permitida a aprovação *ad referendum* em nenhuma das instâncias de tramitação.

#### Seção IV

##### Das Alterações e Cancelamento de Grupos de Pesquisa

~~**Art. 19.** Todas as alterações sobre inclusão, exclusão, licença ou afastamento integral de membros do Grupo de Pesquisa devem ser informadas oficialmente pelo Líder ao Centro e à PRPPG, exceto para àquelas indicadas no artigo 20, § 4º deste Regulamento.~~

**Art. 19.** Todas as alterações no âmbito interno de um Grupo de Pesquisa, bem como a inclusão, exclusão, licença ou afastamento integral de membros efetivos e colaboradores devem ser informadas oficialmente pelo Líder ao Centro e à PRPPG, exceto para àquelas indicadas no art. 20, § 4º deste Regulamento. **(alterado pela Resolução nº**

**166/2008-Cepe)**

§ 1º Cabe ao Líder fazer as alterações de sua competência no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

§ 2º Cabe à PRPPG fazer a inclusão, substituição ou exclusão do Líder, assim como a certificação institucional no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

§ 3º A solicitação de exclusão de Membro Efetivo de Grupo de Pesquisa deve ser acompanhada de relatório e segue tramitação conforme artigos 16 e 18 deste Regulamento.

§ 4º A solicitação de cancelamento de Grupo de Pesquisa, deve ser acompanhada de justificativa e relatório final, e segue tramitação conforme artigos 16 e 18 deste Regulamento.

#### **Seção V Da Avaliação dos Grupos de Pesquisa**

**Art. 20.** A cada três (03) anos de atividades do Grupo de Pesquisa, o Líder tem prazo de até trinta (30) dias para encaminhar, via protocolo, o Relatório Trienal à PRPPG para ser anexado ao processo e encaminhado à Comissão de Pesquisa do Centro que segue tramitação conforme os artigos 16 e 18 deste Regulamento.

§ 1º Todos os pesquisadores Membros Efetivos e os Membros Colaboradores, que são professores temporários, devem apresentar Relatório Trienal, quando da avaliação do Grupo de Pesquisa.

§ 2º Os pesquisadores Membros Efetivos que se afastarem para Capacitação ou Licença sem Vencimentos devem apresentar relatório antes do afastamento e sua pontuação é proporcional.

§ 3º Os pesquisadores Membros Colaboradores, que são professores temporários, devem apresentar relatório sessenta (60) dias antes do término do seu contrato, se este ocorrer antes da avaliação trienal do Grupo e sua pontuação é proporcional.

§ 4º O pesquisador que ingressar em Licença Saúde, Licença Sabática, Licença Especial ou Licença Maternidade, terá sua atividade de pesquisa automaticamente suspensa pelo período da respectiva licença.

§ 5º Ficam dispensados desta exigência os casos de morte, aposentadoria ou exoneração.

**Art. 21.** O Relatório Trienal é assim constituído:

a) *Curriculum Lattes*, do período de avaliação do Grupo, de todos os Membros Efetivos e Colaboradores que são professores temporários;

b) Formulário III para cada pesquisador.

**Parágrafo único.** Após a aprovação pelo Conselho de Centro, o Relatório Trienal é encaminhado à PRPPG para registro e arquivamento.

**Art. 22.** Para um Grupo de Pesquisa permanecer em atividade, ele deve ter sua produção trienal comprovada da seguinte forma:

~~§ 1º Cada Membro Efetivo deve atingir no mínimo cem (100) pontos.~~

I - cada membro efetivo deve atingir, no mínimo, cem pontos; (Alterado pela Resolução nº 161/2014-CEPE, de 7 de agosto de 2014)

~~§ 2º Cada item de produção só pode ser pontuado uma vez pelos participantes do Grupo de Pesquisa.~~

II - cada item de produção a ser pontuado é inerente ao currículo Lattes individual de cada membro do Grupo de Pesquisa. (Alterado pela Resolução nº 161/2014-CEPE, de 7 de agosto de 2014)

**Art. 23.** O pesquisador que não atingir a pontuação mínima torna-se inadimplente, sendo automaticamente excluído do Grupo de Pesquisa e impedido de desenvolver atividades de pesquisa até a sua regularização;

§ 1º A pontuação do pesquisador excluído é desconsiderada na avaliação do Grupo de Pesquisa.

**Art. 24.** O Grupo de Pesquisa é cancelado e excluído do CNPq quando:

I - não apresentar Relatório Trienal;

II - após avaliação do Relatório Trienal apenas um (1) membro alcançar pontuação mínima.

### **CAPÍTULO III DOS PROJETOS INDIVIDUAIS DE PESQUISA**

## **Seção I**

### **Da Caracterização de Projetos de Pesquisa**

**Art. 25.** Os Projetos Individuais de Pesquisa devem estar em consonância com as Diretrizes da Política de Pesquisa da UNIOESTE.

**Art. 26.** Os Projetos Individuais de Pesquisa devem ser coordenados por pesquisadores que tenham titulação mínima de Mestre, seguindo a tramitação prevista nos artigos 16 e 18 deste Regulamento.

§ 1º Caso a Comissão de Pesquisa não se julgue competente para análise do mérito do Projeto de Pesquisa, ela deve encaminhar o processo para consultor *ad hoc* que tem prazo de até trinta (30) dias para emitir parecer, a partir da data de recebimento.

§ 2º As pesquisas que envolvam seres humanos ou animais devem, obrigatoriamente, ter aprovação do respectivo Comitê de Ética.

§ 3º Quando forem solicitados recursos financeiros, o Conselho de Centro encaminha o processo ao Conselho de *Campus* para análise, aprovação e posterior encaminhamento à PRPPG.

**Art. 27.** Os Projetos Individuais de Pesquisa, após aprovados e cadastrados, são encaminhados pela PRPPG ao Núcleo de Inovações Tecnológicas (NIT) para verificar questões relativas à inovação tecnológica e/ou propriedade intelectual conforme interesse manifesto do pesquisador.

**Art. 28.** Podem participar de Projetos Individuais de Pesquisa, além do proponente, agentes universitários e acadêmicos de graduação e de pós-graduação.

**Art. 29.** Os casos de solicitações de cancelamento ou suspensão de Projetos Individuais de Pesquisa devem ser acompanhados de justificativa e relatório e seguem tramitação conforme artigos 16 e 18 combinados, quando for o caso, com o parágrafo 3º do artigo 26 deste Regulamento.

**Parágrafo único.** Ficam dispensados desta exigência os casos de morte, aposentadoria, exoneração ou licença médica superior a um ano.

## **Seção II**

### **Da Avaliação e Prorrogação dos Projetos Individuais de Pesquisa**

**Art. 30.** Cabe ao Coordenador de Projeto Individual de Pesquisa apresentar o Relatório Trienal (Formulário III), via protoco-

lo, no prazo devido.

**Art. 31.** O Relatório Trienal deve ser encaminhado pelo Coordenador até 30 dias após o término do Projeto Individual de Pesquisa, comprovando a produção mínima de cem (100) pontos e segue tramitação conforme os artigos 16 e 18 deste Regulamento.

§ 1º O Relatório Trienal é assim constituído:

~~I - Currículum Lattes, do período de avaliação do Grupo, de todos os Membros Efetivos e Colaboradores que são professores temporários;~~

~~II - Formulário III para cada pesquisador.~~

I - Currículo Lattes do período de vigência do projeto do docente coordenador;

II - Formulário III para o docente Coordenador. **(alterado pela Resolução nº 166/2008-Cepe)**

§ 2º Para Projetos Individuais de Pesquisa com vigência diferenciada, a pontuação é proporcional ao período de execução.

**Art. 32.** O período de duração de Projeto Individual de Pesquisa é de até três (3) anos e pode ser prorrogado mais de uma vez, exceto no caso previsto no artigo 42 deste Regulamento.

§ 1º Cada prorrogação pode ser por um período de até 03 (três) anos.

§ 2º A solicitação de prorrogação deve ser encaminhada pelo Coordenador do Projeto Individual de Pesquisa, acompanhada de Relatório Trienal, com antecedência mínima de sessenta (60) dias antes do término previsto, e segue a tramitação prevista nos artigos 16 e 18 deste Regulamento.

**Art. 33.** O Coordenador de Projeto Individual de Pesquisa que não entregar ou tiver o Relatório Trienal reprovado, torna-se inadimplente e impedido de desenvolver atividades de pesquisa até regularizar sua situação junto à PRPPG.

**Art. 34.** O Coordenador de Projeto Individual de Pesquisa que ingressar em Licença Saúde, Licença Sabática, Licença Especial ou Licença Maternidade, durante a vigência do Projeto, terá seu projeto automaticamente suspenso e prorrogado pelo mesmo período da respectiva licença.

**Art. 35.** O Coordenador de Projeto Individual de Pesquisa que solicitar Licença para Capacitação ou Licença Sem Vencimentos deverá apresentar o Relatório Trienal antes do afastamento e sua pontuação é proporcional.

#### **CAPÍTULO IV DOS PROJETOS APROVADOS POR ÓRGÃOS EXTERNOS**

**Art. 36.** Os Projetos de Pesquisa aprovados por órgãos externos reconhecidos de fomento à pesquisa ficam dispensados da análise pela Comissão de Pesquisa e pelo Conselho do Centro, desde que seja enviada cópia do projeto com o respectivo ato de aprovação à PRPPG.

§ 1º As pesquisas que envolvam seres humanos ou animais devem, obrigatoriamente, ter aprovação do respectivo Comitê de Ética.

~~§ 2º O Coordenador tem até 30 (trinta) dias após o prazo de vigência do Projeto para enviar o relatório final à PRPPG.~~

§ 2º O Coordenador tem até 30 (trinta) dias após o encaminhamento do relatório final ao órgão de fomento para encaminhar o mesmo relatório à PRPPG, e ainda, as alterações no prazo de vigência do projeto, autorizadas pelo órgão de fomento, devem ser formalmente comunicadas à PRPPG. **(Redação dada pela Resolução nº 200/2009-CEPE, 11/09/2009)**

**Art. 37.** Os projetos de pesquisa encaminhados diretamente pelos pesquisadores aos órgãos de fomento, que necessitem de aporte financeiro da universidade, devem receber aprovação prévia do Conselho de *Campus*.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 38.** O pesquisador que estiver desenvolvendo regularmente atividades de pesquisa em grupo ou individual, pode ser enquadrado no regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva nos termos da legislação vigente.

**Art. 39.** A carga horária utilizada pelo docente para desenvolver suas atividades de pesquisa é aquela registrada e aprovada em seu Plano Individual de Atividade Docente - PIAD.

**Art. 40.** A PRPPG emitirá certificação de participação em atividades de pesquisa, devidamente cadastradas, quando solicitada pelo interessado.

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 41.** O presente regulamento será aplicado da seguinte forma:

~~I - todos os Grupos de Pesquisa que tenham sido formados antes da aprovação deste Regulamento, terão sua primeira avaliação de acordo com os termos da Resolução anterior e, após esta, passam a ser regidos por este Regulamento.~~

I - todos os Grupos de Pesquisa que tenham sido formado antes da aprovação deste Regulamento podem, por opção do líder, ter sua própria avaliação nos termos da Resolução anterior e após esta, passam a ser regidos exclusivamente por este Regulamento; **(alterado pela Resolução nº 166/2008-Cepe)**

II - os Projetos de Pesquisa já protocolados devem ser concluídos de acordo com a Resolução 106/2004-Cepe.

**Art. 42.** Professor com título de Especialista, excepcionalmente, pode protocolar Projeto Individual de Pesquisa até 31 de dezembro de 2008, sem prorrogação.

**Art. 43.** Os casos omissos no presente regulamento devem ser encaminhados para análise e deliberação do CEPE.

## FORMULÁRIO I

## FORMAÇÃO DE GRUPO DE PESQUISA

Nº DE IDENTIFICAÇÃO: (gerado pelo sistema) \_\_\_\_\_

1. NOME DO GRUPO: \_\_\_\_\_

## 2. PARTICIPANTES:

Nome do Líder/Coordenador	Centro	Efetivo/Temporário*	Assinatura
E-mail do Líder/coordenador: _____			

(\*) Líder de Grupo deve ser Professor Efetivo

Pesquisadores	Centro/Instituição	Efetivo/Colaborador	Assinatura

## 3. CLASSIFICAÇÃO DA ÁREA:

a) Grande área: \_\_\_\_\_ Código CNPq: \_\_\_\_\_

b) Área: \_\_\_\_\_ Código CNPq: \_\_\_\_\_

c) Sub-área: \_\_\_\_\_ Código CNPq: \_\_\_\_\_

**Atenção:** Algumas áreas não apresentam na tabela o nome/código do 4º nível de conhecimento, mesmo assim, discrimine-os, pois esta informação é imprescindível para o Banco de Dados da Pesquisa da PRPPG.

## 4. OBJETIVOS:

**5. LINHAS DE PESQUISA:**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Líder: \_\_\_\_\_

**6. PARECER DA COMISSÃO DE PESQUISA DO CENTRO:**

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Presidente

**7. PARECER DO CONSELHO DE CENTRO:**

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Presidente

**FORMULÁRIO II****FORMULÁRIO ÚNICO DE PROJETOS DE PESQUISA**

Nº DE IDENTIFICAÇÃO: (gerado pelo sistema) \_\_\_\_\_

**1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PESQUISA**

1.1 ( ) PROJETO DE PROPOSTO POR GRUPO DE PESQUISA

Nome do Grupo: \_\_\_\_\_

1.2 ( ) PROJETO PROPOSTO POR PESQUISADOR INDIVIDUAL

VIGÊNCIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

1.3 ( ) ENCAMINHAR PARA NIT (conforme artigos 6º, 17 § 3º e 27 deste Regulamento).

**2. TÍTULO DO PROJETO:****3. PARTICIPANTES:**

Nome do Líder/Coordenador	Centro	Efetivo/Temporário*	Assinatura
E-mail do Líder/coordenador:			

(\*) Líder de Grupo deve ser Professor Efetivo

Pesquisadores	Centro/Instituição	Efetivo/Colaborador	Assinatura

**4. RESUMO** (até 20 linhas):**PALAVRAS-CHAVE:**

**5. CLASSIFICAÇÃO DA ÁREA:**

a) Grande área: \_\_\_\_\_ Código CNPq: \_\_\_\_\_

b) Área: \_\_\_\_\_ Código CNPq: \_\_\_\_\_

c) Sub-área: \_\_\_\_\_ Código CNPq: \_\_\_\_\_

**Atenção:** Algumas áreas não apresentam na tabela o nome/código do 4º nível de conhecimento, mesmo assim, discrimine-os, pois esta informação é imprescindível para o Banco de Dados da Pesquisa da PRPPG.

**6. DESCRIÇÃO DO PROJETO: Deve conter tema/problema, objetivos, aporte teórico e metodológico, resultados e contribuições esperados. Fonte Arial 12, espaçamento simples.****7. REFERÊNCIAS:**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Líder/Coordenador

**8. PARECER DO COMITÊ DE ÉTICA:****(Item obrigatório quando se tratar de pesquisa envolvendo seres humanos e animais)**

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Coordenador

**9. PARECER DA COMISSÃO DE PESQUISA DO CENTRO:**

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Presidente

**10. PARECER DO CONSELHO DE CENTRO:**

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Presidente

## ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 166/2008-CEPE

## FORMULÁRIO II

## FORMULÁRIO ÚNICO DE PROJETOS DE PESQUISA

Nº DE IDENTIFICAÇÃO: (gerado pelo sistema) \_\_\_\_\_

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PESQUISA

3.1 ( ) PROJETO DE PESQUISA PROPOSTO POR GRUPO(S) DE PESQUISA

NOME DO(S) GRUPO(S): \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ A \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

1.2 ( ) PROJETO DE PESQUISA INDIVIDUAL

VIGÊNCIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

1.3 ( ) ENCAMINHAR PARA NIT (conforme artigos 6º, 17, § 3º e 27 deste Regulamento).

## 4. TÍTULO DO PROJETO:

--

## 3. PARTICIPANTES:

Nome do Líder/Coordenador	Centro	Efetivo/Temporário*	Assinatura
E-mail do Líder/coordenador:			

(\*) Líder de Grupo deve ser Professor Efetivo

Pesquisadores	Centro/Instituição	Efetivo/Colaborador	Assinatura

## 5. RESUMO (até 20 linhas):

--

**PALAVRAS-CHAVE:**

**5. CLASSIFICAÇÃO DA ÁREA:**

a) Grande área: \_\_\_\_\_ Código CNPq: \_\_\_\_\_  
 b) Área: \_\_\_\_\_ Código CNPq: \_\_\_\_\_  
 c) Subárea: \_\_\_\_\_ Código CNPq: \_\_\_\_\_

**Atenção:** Algumas áreas não apresentam na tabela o nome/código do 4º nível de conhecimento, mesmo assim, discrimine-os, pois esta informação é imprescindível para o Banco de Dados da Pesquisa da PRPPG.

**6. DESCRIÇÃO DO PROJETO: Deve conter tema/problema, objetivos, aporte teórico e metodológico, resultados e contribuições esperados. Fonte Arial 12, espaçamento simples.**

**7. REFERÊNCIAS:**

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Líder/Coordenador

**10.PARECER DO COMITÊ DE ÉTICA:****(Item obrigatório quando se tratar de pesquisa envolvendo seres humanos e animais)**

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Coordenador

**11.PARECER DA COMISSÃO DE PESQUISA DO CENTRO:**

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Presidente

**10. PARECER DO CONSELHO DE CENTRO:**

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Presidente

**.(Este formulário foi alterado pela Resolução nº 166/2008-Cepe)**

## FORMULÁRIO PARA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

<b>1 RECEITAS</b>			
<b>1.1 Recursos próprios (Discriminar)</b>			
<b>Subtotal Recursos próprios R\$</b>			
<b>1.2 Outros recursos (Discriminar)</b>			
<b>Subtotal Outros recursos R\$</b>			
<b>TOTAL RECEITAS R\$</b>			
<b>2 DESPESAS</b>			
<b>2.1 Diárias</b>			
Quantidade	Local a ser utilizada (cidade)	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal Diárias R\$</b>			
<b>2.2 Material de Consumo</b>			
Quantidade	Descrever	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal Material de Consumo R\$</b>			
<b>2.3 Passagens</b>			
Quantidade	Trajeto	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal Passagens R\$</b>			
<b>2.4 Serviços de terceiros (digitação, confecção de mapas, aplicação de questionários etc)</b>			

Quantidade	Tipo de Serviço	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Subtotal Serviços de Terceiros R\$</b>		
<b>TOTAL DESPESAS R\$</b>			

**3. INVESTIMENTOS****3.1 Equipamentos**

Quantidade	Tipo de Equipamento	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Subtotal Equipamentos R\$</b>		

**3.2 Material Permanente**

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Subtotal Material Permanente R\$</b>		

**3.3 Material Bibliográfico**

Quantidade	Nome do Periódico/Livro	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Subtotal Material Bibliográfico R\$</b>		
<b>TOTAL DE INVESTIMENTOS R\$</b>			
<b>TOTAL GERAL PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA R\$</b>			

**4. PARECER DO CONSELHO DO CAMPUS:**

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Presidente

## FORMULÁRIO III

## FORMULÁRIO ÚNICO DE RELATÓRIO TRIENAL

Nome do Pesquisador: \_\_\_\_\_

Nome do Grupo/Projeto: \_\_\_\_\_

	ITEM AVALIADO	Peso Espe- cífico (P)	Qtde (Q)	Nota Parci- al (P x Q)
<b>1</b>	<b>APRESENTAÇÕES</b>			<b>0</b>
1.1	Em eventos de caráter Nacional e Internacional	20	0	0
1.2	Em eventos de caráter Estadual e Local	10	0	0
<b>2</b>	<b>PUBLICAÇÕES</b>			<b>0</b>
2.1	Resumo simples em Anais	5	0	0
2.2	Resumo Expandido ou artigo em Anais	10	0	0
2.3	Em Revistas Indexadas	100	0	0
2.4	De Livros em Editora com Conselho Editorial	100	0	0
2.5	De Capítulos de Livros em Editora com Conselho Editorial	50	0	0
<b>3</b>	<b>PRODUÇÕES TÉCNICAS</b>			<b>0</b>
3.1	Softwares, Novas Técnicas, Mapas, Etc.	50	0	0
3.2	Peças Teatrais e Musicais, Esculturas, Filmes, Etc.	50	0	0
3.3	Montagem de Peças Teatrais e Congêneres	50	0	0
3.4	Depósito/ Pedido de Patente	100	0	0
<b>4</b>	<b>ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS</b>			<b>0</b>
4.1	De Mestrado/Doutorado/Pós-Doutorado	40	0	0
4.2	De Graduação/Especialização	15	0	0
<b>5</b>	<b>PARTICIPAÇÃO EM BANCAS</b>			<b>0</b>
5.1	Em Bancas de Mestrado/Doutorado	5	0	0
5.2	Em Bancas de Graduação/Especialização	2	0	0
<b>TOTAL PRODUTIVIDADE</b>				<b>0</b>